



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de setembro de 2022.

À EMPRESA
COMERCIAL ATITUDE EIRELI
CNPJ: 19.705.786/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Rebeca Lopes À Empresa

Senhora Representante,

Face a necessidade do registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento às secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, conforme especificações constantes do anexo único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo contratante, da competente autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 106/2021 e o pregão eletrônico 061/2021, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 076/2021, firmada entre este município e a empresa **COMERCIAL ATITUDE EIRELI**, em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna 290/2022/SEMED datada de 04 de julho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **2249 2837 e 2874** que foram enviadas nos dias 10 e 31 de maio de 2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise, informações e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dia 14/07/2022, ou seja, com mais de 30 dias de atraso, o que ocasionou diversos transtornos a Administração, visto que foi necessário substituir os itens solicitados para um evento que ocorreu em 25/06/2022.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11418/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **COMERCIAL ATITUDE EIRELI**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$119,27 (cento e dezenove reais e vinte e sete centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores